ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO CONTRATO 75/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-PMCS **CONTRATO 75/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Emílio Altemiro Lazzaretti.

CONTRATADA: VERITÀ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0001-44, situada a Rodovia SC 477, km 0, 77, Industrial 02, CEP: 89.460-000 Canoinhas - SC, neste ato representada pelo Sr. André Allage Fuck.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 11 DE AGOSTO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por: Marcio Vasiak Código Identificador:460238D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2019. Edição 1819

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-PMCS **CONTRATO 75/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Emílio Altemiro Lazzaretti.

CONTRATADA: VERITÀ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0001-44, situada a Rodovia SC 477, km 0, 77, Industrial 02, CEP: 89.460-000 Canoinhas - SC, neste ato representada pelo Sr. André Allage Fuck.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 11 DE AGOSTO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 75-2019

DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO

SIMÃO E A EMPRESA VERITÀ VEÍCULOS

LTDA.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Emílio Altemiro Lazzaretti, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0001-44, situada a Rodovia SC 477, km 0, 77, Industrial 02, CEP: 89.460-000 Canoinhas - SC, neste ato representada pelo Sr. André Allage Fuck, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 023.980.099-04, e cédula de identidade n.º 3.117.540 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Major Vieira, 620, centro, CEP: 89.460-000 Canoinhas - SC, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratada o prestação de serviços/fornecimento, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante o FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO: LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO OKM SEDAN - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) 2019, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, 04 PORTAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTE EIXOS DE MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) E AR CONDICIONADO	FIAT GRAND SIENA	1	55.000,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (Pregão Presencial n.º 32/2019-PMCS), o número do presente contrato (Contrato administrativo n.º 75/2019).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porem de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de un ano, contado na forma expressa na própria legislação.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em 12 de agosto de 2019 e término em 11 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1330	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- **b.** Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei n°8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos servicos/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- I. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão
- p. Entregar/fornecer os produtos, conforme característica e marcas descritas na proposta de preços em no Maximo quarenta e cinco dias, após solicitação da secretaria requisitante.
- q. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- r. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- s. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- t. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- u. assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- § 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
- § 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.
- § 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
- § 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 32/2019-PMCS e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem,ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (v) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ouobstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível,indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 12 de agosto de 2019.

Emilio Alterniro Lazzaretti

Contratante

Testemunhas:

Contratada

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGACAO PP 32/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 32/2019-PMCS cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE **EMENDA** PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01, e Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06 vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, doze dias de agosto de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por: Marcio Vasiak Código Identificador: 701D4290

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2019. Edição 1819

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 32/2019-PMCS cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01, e Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06 vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, doze dias de agosto de 2019.

Emilio Attemiro Lazzarett Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1 -- 118

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1º classificada

VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06 vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

LOTE 01

TEM	PRODUTO/SERVICO	MARCA	QUANTIDADE	VETOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO OKM SEDAN - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) 2019, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, 04 PORTAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTE EIXOS DE MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) E AR CONDICIONADO	FIAT GRAND	1	55.000,00

Campina do Simão - PR, seis dias de agosto de 2019.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

> ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019-PMCS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, as quatorze horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 63/2019, para procederem às atividades pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019-PMCS. O resumo do edital foi publicado no Diário da União, no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde várias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, foi credenciado apenas a senhora Ana Patrícia Richard representante da empresa VERITA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0003-06. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento da proposta, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que a empresa VERITA VEICULOS LTDA cumpriu as normas editalícias, sendo considerada CLASSIFICADA. Aberta a fase de negociação o pregoeiro não obteve êxito, pois a credenciada alegou ser a melhor oferta. Deu-se prosseguimento a sessão onde foram abertos os envelopes de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi HABILITADA e declarada VENCEDORA a empresa VERITA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0003-06, vencedora do lote 01, com valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Considerando a proposta da vencedora, a qual satisfez as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL №. 32/2019-PMCS. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressalvando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que o credenciado permaneceu até o final da sessão.

PREGOEIRO

VERITA VEICULOS LTDA

wa hidrard

VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 83.528.232/0001-44

NIRE Nº 422.0048626-2

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO FUCK, neste ato representado por sua inventariante Tania Allage Fuck, brasileira, viúva, natural de Canoinhas/SC, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.198.454 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 000.636.809-39, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, 620, Centro, CEP 89460-000; ANDRÉ ALLAGE FUCK, brasileiro, natural de Canoinhas-SC, solteiro, nascido em 30/05/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.117.540 SSP/SC, expedida em 17/11/2004, inscrito no CPF sob nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, 620, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; JULIANA ALLAGE FUCK, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 18ª/R-2.814.203 SSP/SC, expedida em 04/12/1989, inscrita no CPF sob nº 902.082.429-53, residente e domiciliada na Rua Pastor George Weger, 337, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000 e VERITA FLORESTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.471.126/0001-47, com sede à Rodovia SC 477, nº 140, Bairro Agua Verde, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0497216-1, em 23/01/2013, neste ato representada por sua Diretora CAROLINA ALLAGE FUCK TOKARSKI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.792.294/SSP-SC., expedida em 18/06/2009, inscrita no CPF sob nº 727.951.409-00, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, nº 1.213, Centro, em Canoinhas, SC., CEP 89.460-000, sócios da sociedade limitada denominada VERITA VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0001-44, com sede na Rodovia SC 477, Km 0, nº 77, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0048626-2, em 07/03/1978 e alterações posteriores, resolvem, por unanimidade dos sócios, alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

01. RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES DA 16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE, DATADA DE 15/12/2015:

Os sócios, subscritores do presente instrumento, manufestam expressamente a sua concordância e ratificam todas as alterações societarias constantes no preâmbulo da 16ª (Décima Sexta) alteração contratual da sociedada, datada de 15/12/2015 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 20156570491, todas a seguir transcritas:

"01. RETIRADA DE SÓCIO, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUNICIAL

Na Assembleia dos Sócios realizada nesta data para atender ao que foi determinado pelo Poder Judiciário, ao deterir o pediad de tutela antecipada formulado pela sócia Maria Carmela Fuck Pedra seam, recurso no processo no

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

July #

0300049-55.2015.8.24.0015, que tramita na 1º Vara Cível da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, foi aprovada a retirada de Maria Carmela Fuck Pedrassani do quadro de sócios da empresa.

Na referida Assembleia dos Sócios foi aprovado, por unanimidade dos sócios, que os haveres da sócia retirante serão pagos nos valores e prazos a serem determinados pelo Poder Judiciário, nos Autos do processo retro referido.

Foi aprovado ainda, em tal Assembleia dos Sócios, por unanimidade dos sócios remanescentes, que os haveres da sócia retirante serão pagos pela sócia Verità Florestal Ltda., como dispõe o artigo 1.031, parágrafo 1°, do Código Civil.

Face a tal suprimento, pela sócia Verità Florestal Ltda., dos haveres devidos à sócia retirante, a retirada de sócia ocorrerá sem a redução do capital da sociedade, sendo transferidas para a sócia Verità Florestal Ltda. as 218.869 (duzentas e dezoito mil, oitocentas e sessenta e nove) quotas de capital até então pertencentes a Maria Carmela Fuck Pedrassani.

02. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS POR FALECIMENTO DE SÓCIO:

A propriedade de 1.000 (uma mil) quotas de capital de emissão da sociedade, que pertenciam ao falecido sócio Luiz Fernando Fuck, é transferida para seu Espólio, neste ato representado por sua inventariante Tania Allage Fuck, brasileira, viúva, natural de Canoinhas/SC, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.198.454 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 000.636.809-39, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, 620, Centro, CEP 89460-000, em Canoinhas/SC, a qual foi nomeada inventariante conforme os termos constantes do Despacho datado de 26/10/2015, expedido pela MM. Juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas/SC, nos autos nº 0303568-38.2015.8.24.0015.

03. ALTERAÇÃO DO "CAPUT" DA CLÁUSULA 04 DO CONTRATO SOCIAL:

Face a retirada da sociedade de Maria Carmela Fuck Pedrassani e a transferência de quotas para o Espólio de Luiz Fernando Fuck, o "caput" da Cláusula 04 do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 04: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

	1000	
sócios	Nº DE QUOTAS Carrollaria	ORIO VALOR (R\$)
Espólio de Luiz Fernando Fuck	/3.000	brade 41,000,00
Verità Florestal Ltda.	9.475.440	9 49 5 440 00
André Allage Fuck Juliana Allage Fuck	261,780	261.780,000
TOTAL	To ood oog now	100,1800,000,00

"Parágrafo 2º - Sobre 9.029.000 (nove milhões e vinte e pove mil

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.





quotas de capital detidas pela sócia Verità Florestal Ltda., está reservado em favor de Tania Allage Fuck usufruto vitalício incidente sobre o direito a voto e sobre os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação de quotas de capital e outros rendimentos distribuídos pela empresa emissora de tais quotas de capital, observado ainda o seguinte:

- a) As bonificações em quotas que venham a ser distribuídas a partir desta data e até a data da extinção do usufruto, pertencerão a Verità Florestal Ltda., porém sobre as mesmas recairá igualmente o usufruto ora instituído.
- b) Não recairá o usufruto em relação às quotas de capital de emissão da Verità Florestal Ltda., que no futuro, dentro do direito de preferência supra citado, forem subscritas e integralizadas por conta e ônus da Usufrutuária.
- c) Enquanto durar o usufruto ora instituído, ficam as quotas objeto do usufruto, bem como as quotas que venham a ser distribuídas a título de bonificação, gravadas com as Cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade."

04. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL:

O endereço da Filial III de São Bento do Sul é alterado para Rodovia Deputado' Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885.

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º 05. DA CLÁUSULA 02 E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3º DO CONTRATO SOCIAL:

O objeto social da empresa passa a ser:

- a) O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
- b) O comércio varejista de lubrificantes.
- c) A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).

d) D agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e riegocios em geral, exceto imobiliários.

en Accapi de serviços de correspondente de instituições financeiras.

99 A participação em outras sociedades.

apuava race a alteração do objeto social e do endereço da Filial de São Bento do Sul, faz-se necessário alterar a redação do Parágrafo 2º da Cláusula 02 e a Olausula 30 Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte redação AMENTA

"Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

CARTÓRIO

Prviço Notarial e Registral



- I FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;
- II FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;
- III FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.
- IV FILIAL TRÊS LAGOAS, estabelecida na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 2446, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.610-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.
- V FILIAL ANDRADINA, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2840, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805."

"CLAUSULA 3": Constituem o objeto da sociedade:

- a) O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
- O comércio varejista de lubrificantes.
- A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).

- prestação de serviços de correspondente de instituições dinanceiras.
- A Barticipação em outras sociedades."

ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DO "CAPUT" DA CLÁUSULA 07 DO CONTRATO SOCIAL:

A administração da sociedade passa a competir aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e pelo contrato social.

Face a alteração da administração, o "caput" da Cláusula 07 passa a apresentar a seguinte redação:

"CLÁUSULA 07: A administração da sociedade compete aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK, que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

CARTÓRIO

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

DRIGO THOMAZ CLEITON CESAR DE KENNY ROGERS

02. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL E ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 02 DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

É alterado o endereço da Filial VI, que passa a ser:

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.055-000.

Face à alteração de endereço da FILIAL VI da sociedade, faz-se necessário alterar a redação do Parágrafo 2º da Cláusula 02 do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2° - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:

- I FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná,- CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;
- II FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;
- III FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.

AUTENT IV - FILIAL TRÊS LAGOAS, estabelecida na Avenida confere Randipho Marques Leal, nº 507, Bairro Jardim Angélica, na cidade de Trêso Jagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.611-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.

Cuanabara, nº 2840, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, stado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 3528,232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805.

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.055-000."

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

in the

7

3 Jah

CARTÓRIO Serviço Notariai e Registral de Carro Quebrado

05 AGO

03. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face as alterações supra descritas, deliberam os sócios reformar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

<u>CLÁUSULA 01</u>: VERITÀ VEÍCULOS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 02: A sociedade, que iniciou suas atividades em 14/02/1978, tem prazo de duração indeterminado e sede na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 477, Km 0, nº 77, CEP 89.460-000.

Parágrafo 1º - Por instrumento de deliberação de sua administração, que será devidamente arquivado no Registro do Comércio, poderá a sociedade constituir, instalar, alterar, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:

I - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;

II - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;

III - FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885, inscrita no CNPJ sob na 83.528 23270004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844704

Marques Leal no 507, Bairro Jardim Angélica, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.611-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.

2840, Bairro Stella Mans, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805.

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

July of

Elip .

Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP n° 85.055-000.

CLÁUSULA 03: Constituem o objeto da sociedade:

- a) O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
- b) O comércio varejista de lubrificantes.
- c) A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- d) O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- e) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- f) A participação em outras sociedades.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 04: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

sócios	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	
Espólio de Luiz Fernando Fuck	1.000	1.000,00	
Verità Florestal Ltda.	9.475.440	9.475.440,00	
André Allage Fuck	261.780	261.780,00	
Juliana Allage Fuck	261.780	261.780,00	
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00	

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu capital social.

Parágrafo 2º - Sobre 9.029.000 (nove milliones e vinte e nove mil) quotas de capital detidas pela sócia Verita Florestal Ltda., esta reservado em favor de Tania Allage Fuck usufruto vitalício incidente sobre o direito a voto e sobre os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio bonificação de quotas de capital e outros rendimentos distribuídos pela empresa emissora de tals quotas de capital observado ainda o seguinte:

a) As bonificações em quotas que a ser distribuídas a partir desta data e atê a data da extinção do usufruto, pertencerão a Verità Florestat Ltda sopremi sopre as mesmas

de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução comativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

July H

SCO JULI MENTADO

recairá igualmente o usufruto ora instituído.

- Não recairá o usufruto em relação às quotas de capital de emissão da Verità Florestal Ltda., que no futuro, dentro do direito de preferência supra citado, forem subscritas e integralizadas por conta e ônus da Usufrutuária.
- Enquanto durar o usufruto ora instituído, ficam as quotas objeto do usufruto, bem como as quotas que venham a ser distribuídas a título de bonificação, gravadas com as Cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade.

CLAUSULA 05: As deliberações sociais serão formalizadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula 09 abaixo, e com observação dos artigos 1.010, 1.071 e 1.072, §§ 2° e 3° do Código Civil.

CLAUSULA 06: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 07: A administração da sociedade compete aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK, que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado a Diretor, procurador ou funcionário da sociedade praticar quaisquer atos que envolvam a empresa em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, em especial e exemplificativamente, dar, em nome da sociedade, fiança e aval de favor, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 08: Compete aos Diretores, isoladamente ou em conjunto, observada as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de nepro 700 permanente da sociedade e a constituição de ônus eais sobre os mestros do documento

Parágrafo Primeiro - É necessária a intervenie da dois Diretores para a efetivação e legitimidade das segulates transações e atos, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

- a) Recebimento e outorga de escrituras públicas relativas a aquisição ou alienação de bens imóveis e de direitos a eles relativos nanciales de la companion de la co
- b) Constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade;

Certifico que o selo de autenticidade aragrafo Segundo - A sociedade poderá, através de dois Diretores de atos foi afixado na última folha destr

documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN





e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, sócios ou não, com poderes específicos para agirem em seu nome, em cujos instrumentos de procuração constarão o prazo e a finalidade específica do mandato, tanto na esfera extrajudicial como na judicial.

CLÁUSULA 09: Os sócios, em reunião, fixarão o valor da remuneração mensal dos Diretores.

CLÁUSULA 10: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 11: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único – Os sócios podem, nos 30 (trinta) dias que antecedem a data marcada para a Assembleia dos Sócios referida no artigo 1.078 do Código Civil, examinar os livros e documentos, e o estado do caixa e da carteira da sociedade.

CLÁUSULA 12: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores da conta de Reservas de Lucros. Persistindo os prejuízos, os mesmos serão registrados em conta de Prejuízos Acumulados, para serem compensados com lucros de exercícios futuros. Ou, se decidir a sociedade, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital.

CLÁUSULA 13: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Reservas de Lucros, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo Primeiro – As distribuições de lucros serão realizadas com base na proporção do capital social integralizado detidos pelos sécios.

Parágrafo Segundo - A sociedade podera a critério de seus Diretores, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais o semestrais, e distribuir lucros a conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 14: O pagamento da distribuição de lucros será eleticado no máximo ate 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15: O sócio que desejar se retirar da sociedade devera comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito e com a attecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha destedocumento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

& July

Parágrafo Único - Neste caso, o sócio que se retira terá direito a receber o valor de suas quotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 16: A falência, falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes:

- a) Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotados, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de partilha, para a primeira hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.
- b) Pagar ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio falecido, ou ainda à massa falida, o valor patrimonial de suas quotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação de IGP - índice Geral de Preços, disponibilidade interna, da Fundação Getulio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.
- c) Caso nela reste apenas um sócio, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do inicio de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios.

Parágrafo Primeiro - No caso de falecimento de sócio, desde que, concomitantemente, ocorra a aprovação de sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu capital social e o interesse do meeiro e dos herdeiros, estes, ao invés de retirar-se da sociedade, poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as quotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio falecido em todos os seus direitos.

CLAUSULA 17: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de propostão impedidos de exercer a atividade mercantil que a administração tra sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação diminal, ou par sente encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevançação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 19: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste dmento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigandose todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Canoinhas - SC, 01 de fevereiro de 2017.

ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO FUCK

Representado por sua inventariante Tania Allage Fuck

Sócio

Sócia

VERITÁ FLORESTAL LTDA.

Carolina Allage Fuck Tokarski – Diretora

Usufrutuária

Testemunhas:

Wilson Rodrigues R.G. 18/R 2.311.077-SSP/SC CPF nº 753.957.549-20

Sueli de Fatima Teska R.G. 18/R 2.810.889-SSP/SC CPF nº 791.749.229-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2017 SOB Nº: 20170058352

illi mFincisa

Protocolo: 17/005835-2, DE 23/02/2017

Empresa: 42 2 0048626 2 VERITA VEICULOS LTDA

ROBERTA WEBER SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SAO MATEUS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2017 SOB NÚMERO: 20171886356

SOB NÚMERO: 2017/1886356 Protocolo: 17/188635-6, DE 03/03/2017 Empresa:41 9 0052063

VERITA VELCULOS LIDA

2 1 MAR 2017

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL 11

9.351.715-6 | PR onal São Mateus do Su

statora

delechenko Ferreira

http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:2000/AlvaraWeb



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 08/03/2020

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: VERITA VEICULOS LTDA

Endereço: NEREU RAMOS, 3633 - BONSUCESSO

Complemento:

CPF/CNPJ: 83.528.232/0003-06

Cadastro Mobiliário: 275077

Número do Alvará: 767/2019

Número do Processo: 4320/2019

Início das Atividades: 05/10/2005

Emitido em: 16/04/2019

Atividades:

51002 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores

51401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)

51701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

51709 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

51716 - Auditoria

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

6462000 - Holdings de instituições não-financeiras

6619302 - Correspondentes de instituições financeiras







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA **ESTADO DO PARANÁ** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



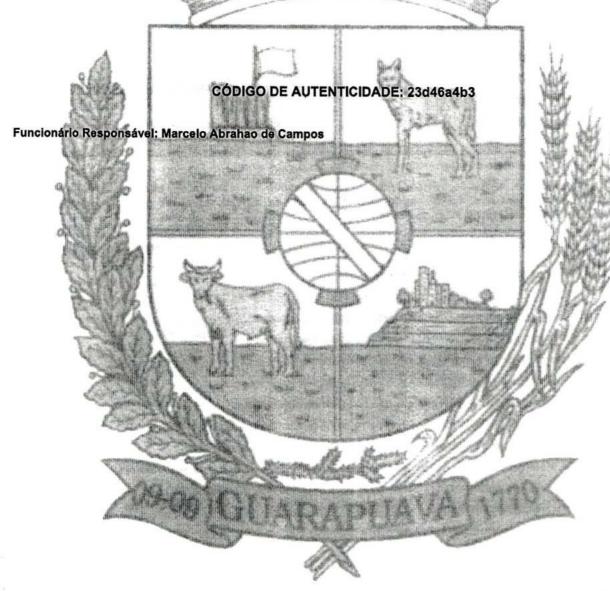
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Informações Complementares:

Alvará Liberado com Parecer SEMAG 255/2019.

Observações:

- a. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- b. Este documeto deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
 c. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- d. A aceitação deste Alvará está condicionada á verificação de sua autenticidade na internet.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CADASTRO NAC		SOA JURÍDI	CA
83.528.232/0003-06 / FILIAL	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 20/09/2005
NOME EMPRESARIAL VERITA VEICULOS LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N	OME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 45.11-1-01 - Comércio a val	ADE ECONÓMICA PRINCIPAL rejo de automóveis, cam	ionetas e utilitários no	vos /	DEMAIS
45.20-0-01 - Serviços de ma 66.19-3-02 - Correspondent		eiras	tomotores	
47.32-0-00 - Comercio varej 45.20-0-04 - Serviços de ali 45.20-0-02 - Serviços de lan 45.30-7-03 - Comércio a var 45.20-0-03 - Serviços de ma 64.62-0-00 - Holdings de ins CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresá	jista de lubrificantes nhamento e balanceame nternagem ou funilaria e rejo de peças e acessório anutenção e reparação el stituições não-financeira	nto de veículos automo pintura de veículos aut os novos para veículos létrica de veículos auto s	omotores automotores motores	
47.32-0-00 - Comercio varej 45.20-0-04 - Serviços de alí 45.20-0-02 - Serviços de lan 45.30-7-03 - Comércio a var 45.20-0-03 - Serviços de ma 64.62-0-00 - Holdings de ins CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE. 206-2 - Sociedade Empresá OGRADOURO AV NEREU RAMOS,	jista de lubrificantes nhamento e balanceame nternagem ou funilaria e rejo de peças e acessório anutenção e reparação el stituições não-financeira ZA JURÍDICA ria Limitada	nto de veículos automo pintura de veículos aut os novos para veículos	omotores	
47.32-0-00 - Comercio varej 45.20-0-04 - Serviços de alí 45.20-0-02 - Serviços de lan 45.20-0-03 - Comércio a var 45.20-0-03 - Serviços de ma 64.62-0-00 - Holdings de ins CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE. 206-2 - Sociedade Empresá COGRADOURO AV NEREU RAMOS, DEP 35.035-300	jista de lubrificantes nhamento e balanceame nternagem ou funilaria e rejo de peças e acessório anutenção e reparação el stituições não-financeira	nto de veículos automo pintura de veículos auto os novos para veículos létrica de veículos auto s	omotores automotores motores	UF PR
47.32-0-00 - Comercio varej 45.20-0-04 - Serviços de alí 45.20-0-02 - Serviços de lan 45.20-0-03 - Comércio a var 45.20-0-03 - Serviços de ma 64.62-0-00 - Holdings de ins CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE. 206-2 - Sociedade Empresá COGRADOURO AV NEREU RAMOS, CEP 85.035-300 BAII BO	jista de lubrificantes nhamento e balanceame nternagem ou funilaria e rejo de peças e acessório anutenção e reparação el stituições não-financeira ZA JURÍDICA ria Limitada	nto de veículos automo pintura de veículos autos novos para veículos létrica de veículos autos número 3633	omotores automotores motores COMPLEMENTO	
47.32-0-00 - Comercio varej 45.20-0-04 - Serviços de ali 45.20-0-02 - Serviços de lan 45.30-7-03 - Comércio a var 45.20-0-03 - Serviços de ma 64.62-0-00 - Holdings de ins CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresá COGRADOURO AV NEREU RAMOS, CEP 85.035-300 BAIL BO ENDEREÇO ELETRÔNICO	jista de lubrificantes nhamento e balanceame nternagem ou funilaria e rejo de peças e acessório nutenção e reparação e stituições não-financeira ZA JURÍDICA ria Limitada RRO/DISTRITO	nto de veículos automo pintura de veículos auto os novos para veículos létrica de veículos auto s NÚMERO 3633 MUNICIPIO GUARAPU TELEFONE	omotores automotores motores COMPLEMENTO	
47.32-0-00 - Comercio varej 45.20-0-04 - Serviços de ali 45.20-0-02 - Serviços de lan 45.20-0-03 - Comércio a var 45.20-0-03 - Serviços de ma 64.62-0-00 - Holdings de ins CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresá LOGRADOURO AV NEREU RAMOS,	jista de lubrificantes nhamento e balanceame nternagem ou funilaria e rejo de peças e acessório nutenção e reparação e stituições não-financeira ZA JURÍDICA ria Limitada RRO/DISTRITO	nto de veículos automo pintura de veículos auto os novos para veículos létrica de veículos auto s NÚMERO 3633 MUNICIPIO GUARAPU TELEFONE	OMPLEMENTO AVA DATA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2019 às 10:42:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERITA VEICULOS LTDA.

CNPJ: 83.528.232/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:30:39 do dja 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: AEEF.F29D.BBA9.9487 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d

May



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva /

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa /

(Art. 206 do CTN) Nº 020361475-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 83.528.232/0003-06

Nome: VERITA VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 01/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 21811 /2019

CONTRIBUINTE: VERITA VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ:83.528.232/0003-06

ENDEREÇO: R. NEREU RAMOS

N°: 3633 BONSUCESSO

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data. Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 02/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 593564612593564



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.528.232/0003-06

Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA

Endereço:

CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2019 a 16/08/2019

Certificação Número: 2019071802370045973497

Informação obtida em 02/08/2019 10:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERITA VEICULOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.528.232/0003-06

Certidão nº: 178683479/2019

Expedição: 02/08/2019, às 10:56:01

Validade: 28/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **VERITA VEICULOS LTDA**.

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

83.528.232/0003-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jox of

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR

NERY REGIANI DE MACEDO

JURAMENTADO

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VERITA VEICULOS LTDA /

CNPJ 83.528.232/0003-06, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

CARTÓRIO
Serviço Notariai e Registral
de Carro Quebrado

Confere Contro do documento

Contro do docum

Custas = R\$ 36,44 Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

& Kop



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Avenida Manoel Ribas. nº500 - CEP 85.070-180 - Telefone: 42-3308-7400

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, a pedido verbal da empresa VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, que, na comarca de Guarapuava-PR, existe apenas 01 (um) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e 02 (dois) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciarias do Estado do Paraná – Lei Estadual nº 14.277 de 30 de dezembro de 2003).

Guarapuava, 05 de agosto de 2019.

Fernanda Ribeiro Tecnica Júdiciária Tecnica Júdiciária 13.749 Fernanda Ribeiro Assistente de Direção

À

1



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-PMCS Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º: 83.528.232/0003-06 Tel. n.º: 3624-5050 Fax n.º: 3629-8771 Endereço: Rua Senador Nereu Ramos, 3633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Guarapuava, 06 de Agosto de 2019.

ANDRÉ ALLAGE FUCK

DIRETOR



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa VERITÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0003-06, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, 3633 — Bairro: Bonsucesso no município de Guarapuava — Paraná é fornecedora de produtos, qual seja, veículos. Cumprindo fielmente as condições estipuladas pelos contratos.

Guarapuava, 05 de agosto de 2019.

Osvaldo Lins de Almeida Tavares

Diretor

73 636 540/000 1-30

PULSAR CRIAÇÃO DE PROPAGANDA LTDA

R. VICENTE MACHADO, 1465 SALA 03 - CENTRO

CEP 85010-260 GUARAPUAVA - PR_

73 636 540/0001-30

PULSAR CRIAÇÃO DE PROPAGANDA LTDA

R. VICENTE MACHADO, 1465 SALA 03 - CENTRO

CEP 85010-260 GUARAPUAVA - PR



Jul



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.

Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, sediada a Rua Senador Nereu Ramos, 3633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Guarapuava, 06 de Agosto de 2019.

ANDRÉ ALLAGE FUCK

DIRETOR

83.523.232/0003-06

of San Trefeuros LTDA.

Bonsucesso - CEP 85035-300 GUARAPUAVA - PR

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br

+



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.

DECLARAÇÃO

A empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, sediada a Rua Senador Nereu Ramos, 3633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, abaixo assinada, por seu representante legal ANDRÉ ALLAGE FUCK, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim (X) Quantos () Não ().

Guarapuava, 06 de Agosto de 2019.

DIRETOR

83.528.232/0003-06 VERITÀ VEÍCULOS LTDA. Av Neieu Ramps, 3633 Business and - CEP 85035-300 GUL HAPURYA .

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ANDRÉ ALLAGE FUCK portador do RG 3.117.540 n.º e CPF n.º 023.980.099-04, administrador da empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do conjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a)
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	companheiro (a).
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(26) Bisneto (a) do
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	companheiro (a).
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(27) Concunhado (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(28) Avós do cônjuge.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(29) Avós do companheiro (a).
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro	(30) Bisavós do companheiro.
(11) Tio (a).	(a).	(31) Bisavós da companheira.
(12) Sobrinho (a).		

Guarapuava, 06 de Agosto de 2019.

83.528.232/0003-06

ANDRÉ ALLAGE FUCK

Bonsucesso CE 2003-300
GUARAPUAVA
PR

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br

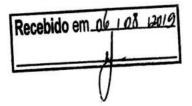
feel

1



ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – PMCS RAZÃO SOCIAL: VERITÀ VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 83.528.232/0003-06



Município de Campina do Simão - 2019



Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN

Relatorio de Lances por Lote Pregão 32/2019

Equiplano

Pagina 1

ote: 1 konscedar 5000	VERITA VEICULOS LTDA: 12 S	When the second second	Vencetion Vencetion
Constanting leaves	THE RESERVE THE PARTY OF THE PA		
ance Inicial	55.000,00		
	55.000,00		
		ž.	
		1	
		1	

HEBER LUIZ SCARPIM Membro MARCIO VASIAK Pregoeiro VERITA VEICULOS LTDA ANDRE ALLAGE FUCK

Ana Patricia Richard

Município de Campina do Simão Pregão Presencial 32/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 83.528.232/0003-06

Fornecedor: VERITA VEICULOS LTDA

E-mail: ana.richard@fiatverita.com.br

Endereço: RUA SENADOR NEREU RAMOS 3633 - BONSUCESSO - Guarapuava/PR - CEP 85030-300

Telefone: (42) 36298773 Fax:

Celular: (42) 999471617

Inscrição Estadual: 903.513.659-0

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANDREALLAGE FUCK

Lote 001

CPF: 023.980.099-04

RG: 3117540

Endereço representante: RUA MAJOR VIERA 620 - CENTRO - Canoinhas/SC - CEP 89460-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 343-3 - canoinhas - Canoinhas/SC

Conta: 21789-1

Data de abertura:

Lote: 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Qtde. Unid. Preço Máximo Marca

Modelo

001 VEÍCULO DE PASSEIO 0KM SEDAN - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS,

UN

55.000,00 FIAT

GRAND SIENA

Preco Unitário 55.000,00 Preço Total 55.000,00

2019, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, 04 PORTAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTE EIXOS DE MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) E AR

CONDICIONADO

PREÇO TOTAL DO LOTE :

55.000,00

TOTAL DA PROPOSTA:

55.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 45 dias 🖊

VERITA VEICULOS LTDA

CNPJ: 83.528.232/0003-06

83.528.232/0003-0

VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

Av. Nereu Ramos, 3633 Bonsucesso - CEP 85035-300

GUARAPUAVA

esProposta - Versão: 1.1.4.3

02/08/2019 09:17:38

GRAND SIENA

FIRT



SEU FIAT GRAND SIENA É O ATTRACTIVE 1.4 EVO COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA.

MEU CARRO

 PREÇO INICIAL
 R\$ 54.990,00

 COR
 R\$ 700,00

 PREÇO
 R\$ 55.690,00

ACESSÓRIOS

R\$ 940,00*

* PREÇO SUGERIDO, PODENDO VARIAR ENTRE CONCESSIONÁRIAS

PAGAMENTO PAGAMENTO À VISTA

RS 55.690,00

COR

LIDO BRANCO BANCHISA R\$ 700,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO ATTRACTIVE MOTOR 1.4 EVO CÂMBIO MANUAL ALIMENTAÇÃO FLEX ANO 2019 PREÇO R\$ 54.990,00

ACESSÓRIOS

ALARME R\$ 940,00

ITENS DE SÉRIE

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarinina
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
 Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
 Brake light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Embreagem com acionamento hidráulico
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis biparábola
- Fiat Code 2º geração

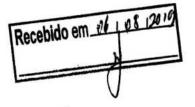
- Follow me home
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSD (High Safety Drive) Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luzes de leitura dianteira com on/off (redução/aumento gradual de intensidade)
- Minissaias laterais na cor preta
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e Antena)
- Relógio digital
- · Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS Energy Absorbing System
- Válvula antirrefluxo de combustível





ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – PMCS RAZÃO SOCIAL: VERITÀ VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 83.528.232/0003-06





and for



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, ANDRÉ ALLAGE FUCK portador do RG n.º 3.117.540 e CPF n.º 023.980.099-04, administrador da empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, sediada a Rua Senador Nereu Ramos, 3633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, pelo presente, autorizo a Sra. ANA PATRÍCIA RICHARD portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.788.013-1, CPF n.º 061.123.129-80 a participar da Licitação Pregão Presencial n.º 32/2019-PMCS, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estando ciente de que responderemos em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Guarapuava, 01 de Agosto de 2019.

ANDRÉ ALLAGE FUCK

DIRETOR

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thoraz Michaloski Oliveira

ESTRIO DO DO MARANA - SURINGINO E COMMAR DE C

Rua Senador Nereu Ramos, no 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br

d

Lyl



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias.

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2019-PMCS, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Guarapuava, 06 de Agosto de 2019.

ANDRÉ ALLAGE FUCK

DIRETOR

at the same of the

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br



Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 32/2019

Ordem 1

Protocolo: 478Q6W32T2019L99123P201907241500

Data/Hora: 24/07/2019 - 15:00h

Proponente: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.849.722/0001-31

Endereço: AV BRASIL

Número: 1681

Bairro: **PACAEMBU**Telefone: **4534117000**Cep: **85816-302**

Município: CASCAVEL/PR

E-mail: vendas03@brizza.com.br

Visualizar Protocolo Visualizar Arquivos Re-enviar Protocolo

Ordem 2

Protocolo: 478Q6W32T2019L22075P201907241525

Data/Hora: 24/07/2019 - 15:25h

Proponente: CONSELVAN ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 03.198.905/0001-06

Endereço: ALBERTO FOLLONI 1199, AHU, AHU, AHU

Número: AHU Bairro: AHU

Telefone: 4130754491

Cep: 80540-000

Município: CURITIBA/PR

E-mail: licitacao@cfaa.com.br

Visualizar Protocolo Visualizar Arquivos Re-enviar Protocolo

Ordem 3

Protocolo: 478Q6W32T2019L84979P201907251530

Data/Hora: 25/07/2019 - 15:30h

Proponente: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.035.532/0004-20

Endereço: AV BRASÍLIA
Número: SHANGRI-LA
Bairro: SHANGRI-LA
Telefone: 4299929915
Cep: 86070-020

Município: LONDRINA/PR

E-mail: licitacao@valesulchevrolet.com.br

Visualizar Protocolo Visualizar Arquivos Re-enviar Protocolo

Ordem 4

Protocolo: 478Q6W32T2019L21251P201907261648

Data/Hora: 26/07/2019 - 16:48h Proponente: MANUELLA JACOB CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91

Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE

Número: 1619

Bairro: BARRA FUNDA
Telefone: 1124782818
Cep: 01139-003
Município: SAO PAULO/SP

E-mail: vendasmanupa@gmail.com

Visualizar Protocolo Visualizar Arquivos Re-enviar Protocolo

Ordem 5

Protocolo: 478Q6W32T2019L23602P201907261711

Data/Hora: 26/07/2019 - 17:11h Proponente: MANUELLA JACOB CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91

Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE

Número: 1619

Bairro: BARRA LONGA Telefone: 1124782818 Cep: 01139-003

Município: SAO PAULO/SP

E-mail: vendasmanupa@gmail.com

<u>Visualizar Protocolo</u> <u>Visualizar Arquivos</u> <u>Re-enviar Protocolo</u>

Ordem 6

Protocolo: 478Q6W32T2019L57849P201907271504

Data/Hora: 27/07/2019 - 15:04h

Proponente: LINCOLN BENEDITO DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 355.469.139-91

Endereço: RUA PADRE AGOSTINHO 2885 AP 703, CAMPINA DO SIQUEIRA

Número: CAMPINA DO

Bairro: CAMPINA DO SIQUEIRA

Telefone: 4199790255

Cep: 80710-000

Município: CURITIBA/PR

E-mail: lincoln.nascimento@formularenault.com.br

<u>Visualizar Protocolo</u> <u>Visualizar Arquivos</u> <u>Re-enviar Protocolo</u>

Ordem 7

Protocolo: 478Q6W32T2019L15805P201907291738

Data/Hora: 29/07/2019 - 17:38h

Proponente: VERITA VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 83.528.232/0003-06

Endereço: RUA SENADOR NEREU RAMOS

Número: 3633

Bairro: BONSUCESSO
Telefone: 42999471617
Cep: 85035-300

Município: GUARAPUAVA/PR

E-mail: ana.richard@fiatverita.com.br

Visualizar Protocolo Visualizar Arquivos Re-enviar Protocolo

Ordem 8

Protocolo: 478Q6W32T2019L80226P201907301124

Data/Hora: 30/07/2019 - 11:24h Proponente: MARCELO MICHELS CNPJ/CPF: 089.330.329-1604.029

Endereço: TRAVESSA SEVERIANO CORREA

Número: 90

Bairro: REVOREDO
Telefone: 48999315577
Cep: 88704-720
Município: TUBARAO/SC

E-mail: marcelo.michels1997@gmail.com

Visualizar Protocolo Visualizar Arquivos Re-enviar Protocolo

Ordem 9

Protocolo: 478Q6W32T2019L93489P201907311936

Data/Hora: 31/07/2019 - 19:36h

Proponente: ANA PATRICIA RICHARD

CNPJ/CPF: 061.123.129-80

Endereço: RUA JOSE VICENTIN

Número: 535

Bairro: PRIMAVERA
Telefone: 42 999471617
Cep: 85050-240

Município: GUARAPUAVA/PR

E-mail: anna_pattyr@hotmail.com

Visualizar Protocolo Visualizar Arquivos Re-enviar Protocolo

Ordem 10

Protocolo: 478Q6W32T2019L11927P201908021747

Data/Hora: 02/08/2019 - 17:47h

Proponente: ALTAIR SIQUEIRA FILHO

CNPJ/CPF: 878.398.739-87
Endereço: RUA IRERE
Número: J. PANORAM
Bairro: J. PANORAMA
Telefone: 43996107359

Cep: 86708-030

Município: ARAPONGAS/PR

E-mail: juniorvendas72@hotmail.com

Visualizar Protocolo Visualizar Arquivos Re-enviar Protocolo



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 79 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-PMCS

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e PORTARIA n.º 63/2019, Composta pelos

senhores:

Pregoeiro - Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 23 DE JULHO DE 2019. Data de abertura: 06 DE AGOSTO DE 2019.

Horário: 14:00 HORAS.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.611.489/0001-09, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Pregão Presencial, tipo menor preço, por lote, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as 14:00 (quatorze horas) do dia 06 de agosto de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orcamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1330	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, não obrigatório, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9°, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:
- 3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:
- 3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 078 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- 3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;
- 3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 4.1.2. O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:
- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);
- OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicara no direito do credenciado dar lance oral.
- 4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
- 4.9. A licitante que enviar os envelopes via correio, devera anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.
- 4.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.
- 4.10.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 4.10.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.2.1. Deverá será entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1000 077 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO PREGÃO PRESENCIAL No 32/2019-PMCS RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO PREGÃO PRESENCIAL No 32/2019-PMCS RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (
- 6.9. FICA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SALIENTANDO QUE O PROSPECTO DEVERÁ ESTAR ESCRITO EM PORTUGUÊS.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- 7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor POR LOTE;
- 7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 076 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- 7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites por lote.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 10 deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).
- 7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 075 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope № 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via on
- 8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Alvará de funcionamento da sede da proponente.

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
- a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).
- a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada valida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de aptidão técnica, emitidos (no mínimo um atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- 8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: (dentro do envelope 2-habilitação)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100 074 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo
- 8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;
- 8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- 9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- 9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.
- 9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- 9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- 9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- 9.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (no prazo Maximo de cinco dias uteis), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- **9.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- **9.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 9.14. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- **9.15.** Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- **9.16.** Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- **9.17.** Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- **9.18.** Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **10.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- 10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- **10.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- **10.5.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):
- 11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- **11.3.** Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- **11.5.** Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- **11.6.** Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- **11.7.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- **11.8.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- **11.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- **11.10.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO *** 072 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- 11.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- 12.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.
- 12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.
- 12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.
- 12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- 12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesma condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO

- 14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.
- 14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

- 15.1. O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.
- 15.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DA ENTREGA

- 16.1. O objeto ora licitado deverá ser FORNECIDO conforme determinação do Departamento de compras e devera ser entregue em no Maximo quarenta e cinco dias, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.
- 16.2. A empresa vencedora devera fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:
- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 071 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g)E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.
- 17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.
- 17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL, conforme Art. 12 do Decreto Federal 3.555/00.
- 18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.
- 18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20. DO CONTRATO

- 20.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 40, da Lei 8.666/93.
- 20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 20.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 20.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 20.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- 20.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- 20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente à penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 070 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- 20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 20.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;
- 20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 20.8. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.9. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 60 (sexto) até o limite do 100 (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 110 (décimo primeiro) dia de atraso.
- 21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - DEFINICÃO:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100 069 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem,ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (v) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível,indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
- 22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 068 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- **23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **23.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **23.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 23.11. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Campina do Simão, 23 de julho de 2019.

Emilio/Mtemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de um veículo 0km sedan, conforme recurso de **Emenda Parlamentar Proposta Nº: 08950.577000/1170-01.**

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

TEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15999	VEÍCULO DE PASSEIO OKM SEDAN - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) 2019, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, 04 PORTAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTE EIXOS DE MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) E AR CONDICIONADO	1,00	UN	55.000,00	55.000,00

- 1.1.2. O valor máximo total é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- 1.2. O julgamento será menor valor POR LOTE.
- 1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos.
- 1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

2. DA ENTREGA

- 2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser entregue **em no Maximo quarenta e cinco dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.
- 2.2. A empresa vencedora devera fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

Campina do Simão, 23 de julho de 2019.

nilio Attemiro Lazzareti Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 066 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO II

Proposta de Preços

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 32/2019.esl), salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portallicitacoes.php?v=1&modulo=40)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portallicitacoes.php?v=1&modulo=40)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (http://www.campinadosimao.pr.gov.br)

FICA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SALIENTANDO QUE O PROSPECTO DEVERÁ ESTAR ESCRITO EM PORTUGUÊS.

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100 065 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

	, pelo presente, a		(a) Sr.(a)	
Carteira de Identidade RG n.	?	, CPF n.º	a participar	da Licitação Pregão
Presencial n.º 32/2019-PMCS, n				
Outorgo(amos) à pessoa supra negociar valores, receber deve nterposição de recursos, enfim prerrogativas de Representante Estou(amos) ciente(s) de que re	olução de documo agindo em nome e Legal, para esse fim sponderei(emos) e	entos pertencer por conta própri i específico. m Juízo ou fora	ntes à empresa, reni la da empresa que rep	unciar ao direito de resenta, com todas as
enham a ser praticados por este				
reillalli a ser praticados por este				

- anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.
 - Apresentar fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1000 064

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

	A empr	esa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:
		Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para tames licitatórios.
2 de tod	- as as info	Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento rmações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3 Pública	- a Federal,	Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
		de de 2019.
		(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
		(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1. - 063

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.	EMENDA PARLAMENTAR
Modelo de Declaração	
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as no	rmas editalícias)
Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2019 sumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/200	editalícias, exigidos para
	_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100 062 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega r Sim () Quantos (35		orze anos, na Não ().	a condição de apr	endiz:
_				de	de 2019
	(Nome c	ompleto por	extenso do	responsável pela	Pessoa Jurídica)
		(ass	sinatura e ca	arimbo do CNPJ)	



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 300 061 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2019 PRESTAÇÃO SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Emílio Altemiro Lazzaretti, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx , situada a Rua xx, n.º xx - xx xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx - xx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratada o prestação de serviços/fornecimento, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante o FORNECIMENTO DE VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.

PARAGRAFO ÚNICO - DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R\$ xx (xx) conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (Pregão Presencial n.º 32/2019-PMCS), o número do presente contrato (Contrato administrativo n.º 32/2019).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n° 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porem de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

> Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1330	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei n°8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- I. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- n. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão.
- p. Entregar/fornecer os produtos, conforme característica e marcas descritas na proposta de preços em no Maximo quarenta e cinco dias, após solicitação da secretaria requisitante.
- q. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- r. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- s. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- t. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- u. assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100 059 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- § 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
- § 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.
- § 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
- § 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 32/2019-PMCS e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem,ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100 058 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível,indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti Contratante

XX Contratada

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 057 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa		inscrita	no CNPJ sob n.º:	Tel.
n.º:	<i>;</i>	Fax	n.º:	
Endereço:			acima qualificada e a	baixo assinada
			existem outros Cartórios Dis	
		licial, senão aquele emis	sor da Certidão Negativa a	oresentada no
processo licitatório	em epigrare.			
_		de	de 2019.	
	(Nome completo po	or extenso do responsável	pela Pessoa Jurídica)	
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	
	(a	ssinatura e carimbo do CN	PI)	
	(0.	osmatara e carimbo do civ	. 3/	

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100 056 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

	portado do RG n.º e CPF n.º	
The state of the s	, pelo presente, DECLARO para os fins q	있는데 그의 한 남아를 다시하다 하게 되었다. 그 그 아이들은 아이를 하려면 되었다면 하지만 하지만 하지만 하지만 하네요.
	ne de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do C ous relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) do	
	jam funcionários do Município de Campina do Simão -	
	o, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas,	
	eito); cargo em comissão e NÃO TEMOS CONHECIM	
parentesco relacion	ados na coluna 03 (três) da referida tabela.	
Por ser verdade firm	no a presente, ciente das penalidades cabíveis.	
	, de	de 2019.
	(Nome completo por extenso do responsável pela Pe	ssoa Jurídica)
	(assinatura e carimbo do CNPJ)	

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 055

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	RO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
35 25	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
seguintes todo: conforme art. estando apta, regularidade fis	cisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e s do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a scal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento egão Presencial nº 32/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.
	, de de 2019.
	(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
	(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

* (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 054

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-PMCS

Insc. Estadual n.º	
Cep	
em 23 de julho de 2019 e com abertura previ), cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AR PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.	ista para o dia 06 de agosto de 2019, às
	Cep,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,

Assinatura



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 300 053

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 32/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 06 DE AGOSTO DE 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-PMCS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 23 de julho de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

PROCESSO Nº 070/2019. EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ENTIDADE
PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do
Paraná, inscrito no CNP1 sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235,
Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará
LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as09h00min (nove) horas, do dia 09 de
Agosto de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de
acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº
10.520/02,visando à Aquisição de móveis, televisores, equipamentos hospitalares e
condicionadores de ar, de acordo com a Proposta nº 0.8992.896000/1140-01/FNS/MS, para
manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal
de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na vebpage: www.barracao.pr.gov.br

Barracão-PR, 23 de Julho de 2019 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E DIESEL 5-10, ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reals). Data de início do Pregão Presencial: 07/08/2019, às 08h30min. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

> DILSO STORCH PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

> > AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO N*. 101/2019
O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min do dia 07 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.califórnia.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2* a 6* feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 23 de julho de 2019 PAULO WILSON MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se os pregões abaixo descritos: Pregão Presencial nº 31/2019-PMCS, às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2019. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básica de Saúde Centro Municípal de Saúde João Claudio Silvestri e Policínica João Scheller conforme Recurso de Emenda Parlamentar Proposta nº: 08950.577000/1170-01.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-PMCS

Pregão Presencial nº 32/2019-PMCS, às 14:00 horas do dia 06 de agosto de Pregão Présencial nº 32/2019-PMCS, as 14:00 horas do dia ub de agosto de 2019. Objeto: aquisição de um veículo 0km sedan, conforme Recurso de Emenda Parlamentar Proposta nº: 08950.577000/1170-01. O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, CEP: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000 no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 23 de julho de 2019 EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2019

Pregão Eletrônico nº 57/2019 Pregao Eletronico nº 57/2019 Capanema,19/07/2019 Objeto: Aquisição de Mesa de Manipulação Para Compor Conjunto de Fruticultura Em Atendimento Ao Contrato de Repasse nº 873786/2018/Mapa/Caixa.. Contratante: Município de Capanema-Pr Contratado:Geracao Comercio e Servicos Ltda VALOR: R\$929,90 (Novecentos e Vinte e Nove Reals e Noventa Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para serviços de diárias com pernoite e alimentação em atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município de Cascavel/PR através do Programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio) para os Municípios de Curitiba e Campo Largo, através do sistema de registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.179.150,00. Abertura: 06/08/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 23 de julho de 2019 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Processo №. 040/2019 - Registro de Preços №. 018/2019. Tipo: Menor Preço Processo Nº, 040/2019 - Registro de Preços Nº, 010/2019 - Inpo. Menor Preço Por Item. Data, hora e local: Dia 06/08/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Preço Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr.. Destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras locações de cilindros de ares comprimidos medicinais, com os reguladores de alta preso inclusos; e, recargas de ares comprimidos medicinais, visando a manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal", pelo prazo de 12 meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edificio da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

> Clevelândia, 23 de julho de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoei

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2019

Objeto: Outorga de Permissão para exploração de serviço de Transporte de Estudantes da Pré - Escola ao ensino superior, matriculados em estabelecimentos situados no Município de Colombo, de acordo com a Lei Municipal nº. 599 de 29 de abril de 1996 e demais legislação, decretos, resoluções e normas aplicáveis.

Data: 26 de agosto de 2019 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura. Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. Preço Mínimo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Valor. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (41) 3656 8080 ou 3656 8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

> Colombo, 23 de julho de 2019. IZABETE CRISTINA PAVIN Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 19/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Guilherme Weigert do município de Colombo.

Data: 12 de agosto de 2019 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço (Lote Único). Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

> Colombo, 23 de julho de 2019. IZABETE CRISTINA PAVIN Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

PROCESSO № 012/2019

Froma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte enoereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 09/08/2019, com a ABERTURA

DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pgov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário

normal de expediente.

Congonhinhas, 18 de julho de 2019. WENDEL JOSÉ TELUSKI Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 096/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão da Execução de Obra de Pavimentação asfáltico de via pública urbana em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Isídio Sicuro trecho entre a Avenida Estefano Graboski e a Rua Goiás, nos termos

Isidio Sicuro trecho entre a Avenida Esterano Graboski e a Rua Golas, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.001.15.451.0022.1016 4.4.90.51.00.00 FONTE 801;

09.001.15.451.0022.1016 4.4.90.51.00.00 FONTE 000.

VALOR TOTAL: RS 301.391,62 (trezentos e um mil e trezentos e noventa e um reais e

sessenta e dois centavos)
CONTRATADA: RODOPENA TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ n°
11.990.269/0001-89.





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO PP 32/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 06 DE AGOSTO DE 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão -Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-PMCS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do email: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 23 de julho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por: Marcio Vasiak Código Identificador:03D1ED54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2019. Edição 1805 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



Voltar

Detalhes processo licitatório			naçõe	s Gerais-			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	CAMPINA DO SIMÃO					
Ano*	2019						
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32						
Modalidade*	Pregão						
Número edital/processo*							
rumero canal/processo	32/2019	venientes de execuler		tarnacionale (multilaterais de crédito		
Instituição Financeira	Recursus pro	ovementes de organism	105 111	iternacionais/i	multilaterals de credito		
Contrato de Empréstimo							
Descrição Resumida do Objeto*		UM VEÍCULO 0KM SED PROPOSTA Nº: 08950.			CURSO DE EMENDA		
Forma de Avalição	Menor Preço		v]				
Dotação Orçamentária*	090012678226	0120513390390000					
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	55.000,00						
Data de Lançamento do Edital	23/07/2019						
Data da Abertura das Propostas	06/08/2019	Data Registro		24/07/2019			
OVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro					
Data de Lançamento do Edital							
Data da Abertura das Propostas							
	Há itens ex	cclusivos para EPP/ME?	Não	•			
	Há cota de part	ticipação para EPP/ME?	Não	• •	Percentual de participação	: 0,00	
Trata-se de obra com ex	rigência de subc	ontratação de EPP/ME?	Não	Y			
Há prioridade para aquisições		- 11 - 11 - 12 - 12 - 12 - 12 - 12 - 12					
Data Cancelamento						Editar	Exclu

CPF: 4090359988 (Logout)



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo <u>AUTORIZO</u> a licitação sob a modalidade <u>Pregão Presencial</u>, que tem por objeto <u>AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN</u>, <u>CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01</u>, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 63/2019:

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilsso Fogaça e Heber Luiz

Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 23 de julho de 2019.

Emílio Altemiro Lazzarett Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Portaria Nº 63, de 05 de Junho de 2019.

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em. 05 de junho de 2019.

Emilio Altemiro Lazzaretti Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

Vilsso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

EM 08 1 02 1 2018

ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1/39

OMINISTRAÇÃO

Emilio Altemiro Lazzaretti Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km sedan, conforme recurso de emenda parlamentar proposta nº 08950.577000/1170-01, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina do Simão, conforme descrição contida do Edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, os quais determinam expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

No julgamento e classificação das propostas dever-se-á ser adotado o critério de menor preço por lote. No mais, veja-se que os lances terão que se dar em porcentagem de desconto do valor estabelecido no Anexo I, para cada um dos lotes licitados.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos serviços, em 01 (um) lote, de acordo com a sua natureza.

Também houve a previsão do prazo e local da entrega dos serviços.

D

--- 045

Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade de que

se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando à notícia de abertura da

licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao

caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural

de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as

publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da

abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta do contrato administrativo foi elaborada em atenção aos

requisitos legais, vinculando às partes as obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais

para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da

continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender

Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 23 de julho de 2019.

Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644



Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 19 de julho de 2019.

De: Marcio Vasiak

Departamento de Licitação

Para: Carlos José Sebrenski Departamento Jurídico OAB-PR 27.644

Assunto: Analise jurídica de Minuta de Edital

Solicito a vossa excelência a analise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Marcio Vasiak Pregoeiro Oficial Portaria 63/2019



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100 043

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANALISE JURIDICA PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e PORTARIA n.º 57/2017 , Composta pelos senhores:

Pregoeiro - Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio - Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.611.489/0001-09, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Pregão Presencial, tipo menor preço, por lote, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de) do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na licitação até as (Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1330	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, não obrigatório, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9°, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:
- 3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;
- 3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- **3.3.1.3** Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- **4.1.2.** O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.
- **4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.**
- **4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:
- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);
- OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicara no direito do credenciado dar lance oral.
- 4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues <u>separadamente</u> dos envelopes de números 01 e 02.
- **4.9.** A licitante que enviar os envelopes via correio, devera anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.
- 4.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.
- **4.10.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **4.10.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- **5.2.** Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.2.1. Deverá será entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).
- **5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações: **ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PRECOS**



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO PREGÃO PRESENCIAL No XX/2019-PMCS RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO PREGÃO PRESENCIAL No XX/2019-PMCS RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os
- 6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).
- 6.9. FICA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SALIENTANDO QUE O PROSPECTO DEVERÁ ESTAR ESCRITO EM PORTUGUÊS.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor POR LOTE;
- 7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- 7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:
- 7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites por lote.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar
- 7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).
- 7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope № 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via on line.
- 8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope № 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Alvará de funcionamento da sede da proponente.

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
- **a.1)** No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).
- a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada valida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de aptidão técnica, emitidos (no mínimo um atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- **8.3.** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: (dentro do envelope 2-habilitação)
- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei
 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);
- **8.4.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;
- **8.5.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **8.5.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **9.1.** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- **9.2.** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- **9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **9.5.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- **9.6.** Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei n°8.666/93.
- **9.7.** Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- **9.8.** Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- **9.9.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- **9.10.** Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Maximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- **9.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- **9.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 9.14. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- **9.15.** Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- **9.16.** Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- **9.17.** Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- **9.18.** Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **10.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- 10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- **10.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- **10.5.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):
- 11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- **11.3.** Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 11.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- **11.6.** Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- **11.7.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- **11.8.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- **11.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- **11.10.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- **11.11.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- **12.2.** O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.
- **12.3.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **12.4.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.
- 12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.
- **12.6.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- 12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

- **13.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
- **13.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesma condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO

- **14.1.** O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.
- **14.2.** Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

- **15.1.** O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.
- **15.2.** Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DA ENTREGA

- **16.1.** O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser entregue **em no Maximo quarenta e cinco dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.
- 16.2. A empresa vencedora devera fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante.

17. DA RESCISÃO

- **17.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:
- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.

g)E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

- **17.2.** Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.
- **17.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **18.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL**, conforme Art. 12 do Decreto Federal 3.555/00.
- 18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.
- **18.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

- **19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20. DO CONTRATO

- **20.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **20.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 40, da Lei 8.666/93.
- **20.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **20.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **20.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- **20.4.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- **20.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- **20.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- **20.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.
- **20.6.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- 20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- **20.7.1.** Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;
- **20.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Saúde** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- **20.8.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **20.9.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- **b)** a partir do 60 (sexto) até o limite do 100 (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 110 (décimo primeiro) dia de atraso.
- **21.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **21.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- **21.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **21.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **21.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- **21.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - DEFINIÇÃO:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem,ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (v) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ouobstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível,indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
- 22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **22.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **23.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- **23.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **23.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- **23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **23.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- **23.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Prefeito Municipal

- 23.11. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Campina do Simão, de de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS PÁG.12



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de um veículo 0km sedan, conforme recurso de **Emenda Parlamentar Proposta Nº: 08950.577000/1170-01.**

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

TEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15999	VEÍCULO DE PASSEIO OKM SEDAN - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) 2019, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, 04 PORTAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTE EIXOS DE MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) E AR CONDICIONADO	1,00	UN	55.000,00	55.000,00

- 1.1.2. O valor máximo total é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- 1.2. O julgamento será menor valor POR LOTE.
- 1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos.
- 1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

2. DA ENTREGA

- 2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser entregue **em no Maximo quarenta e cinco dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.
- 2.2. A empresa vencedora devera fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

Campina do Simão, de de 2019.

mílio Altemiro Lazzarett Prefeito Municipal



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO II

Proposta de Preços

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (<u>www.equiplano.com.br/</u>) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl), salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (http://www.campinadosimao.pr.gov.br)

FICA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SALIENTANDO QUE O PROSPECTO DEVERÁ ESTAR ESCRITO EM PORTUGUÊS.

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu,	pelo presente,	autorizo(amos	s) o(a) Sr.(a) _		portac	dor(a) da
Carteira de Identidade RG n.					da Licitação	Pregão
Presencial n.º XX/2019-PMCS, n	na qualidade de rep	resentante le	gal de nossa e	mpresa.		
Outorgo(amos) à pessoa supra negociar valores, receber dev nterposição de recursos, enfim prerrogativas de Representante Estou(amos) ciente(s) de que re venham a ser praticados por est	olução de docum agindo em nome e Legal, para esse fin esponderei(emos) o	entos perten por conta pro n específico. em Juízo ou f	centes à em pria da empr	presa, renu esa que repr	inciar ao di esenta, com	reito de todas as
_	, em _	de	de 20	19.		
А	ssinatura do repre	sentante legal	da proponen	te		

- anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.
 - Apresentar fora dos envelopes.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

	Aemp	resa, abaixo assillada, deciala, sob as pellas da lei, que.
licita	tório, cien	Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo te da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para rtames licitatórios.
	- das as info	Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento ormações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
		Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
		de 2019.
		(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
		(Nome complete per extense de responsaver pera ressoa surface)
		(assinatura e carimbo do CNPJ)



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO V

Licitação Modalio Objeto: AQUISIÇ	AMPINA DO SIMÃO – PARA dade: PREGÃO PRESENCIAI ÇÃO DE UM VEÍCULO 0K 8950.577000/1170-01.	Nº XX/2019-PMCS	E RECURSO DE EN	IENDA PARLAMENTAI
(de qu	ue cumpre plenamente os r	Modelo de Declaração equisitos de habilitação	e atende as norma	s editalícias)
cumprimos plena	dimento ao previsto no edi amente os requisitos de resente certame, atendenc	habilitação e atenden	nos as normas ed	
		, de	de	e 2019.

(assinatura e carimbo do CNPJ)

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 2026

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a par Sim () Quantos ()	tir de quatorze anos, na condição de apro Não ().	endiz:
	, de	de 2019
(Nome co	empleto por extenso do responsável pela	Pessoa Jurídica)
	(assinatura e carimbo do CNPJ)	



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO №. XX-2019
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx , situada a Rua xx, n.º xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante o FORNECIMENTO DE VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

PARAGRAFO ÚNICO - DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

xx

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R\$ xx (xx) conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS), o número do presente contrato (Contrato administrativo n.º XX/2019).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porem de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1330	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- I. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- n. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina
- p. Entregar/fornecer os produtos, conforme característica e marcas descritas na proposta de preços em no Maximo quarenta e cinco dias, após solicitação da secretaria requisitante.
- q. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- r. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- s. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- t. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- u. assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- § 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
- § 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.
- § 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
- § 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem,ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

- (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (v) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ouobstrutivas ao concorrer para o contrato em questão:
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível,indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Emílio Altemiro Lazzaretti

Contratante

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.

XX

Contratada

Testemunhas:





Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa		inscrit	ta no CNPJ sob n.º:	Tel
n.º:	;	Fax	n.º:	173
Endereço:			acima qualificad	la e abaixo assinada
	penas da Lei, que na Co			
	rdata e Recuperação Jud	licial, senão aquele em	issor da Certidão Negati	iva apresentada no
processo licitató	rio em epigrate.			
		de	de 20	19.
	(Nome complete no	or extenso do responsáve	al nela Pessoa Jurídica)	
	(Nome complete pe	r extenso do responsave	er pela r essoa surruica)	
	(a:	ssinatura e carimbo do C	.NPJ)	

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO -- 020

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

0.7.140.00	portado do RG n.º e CPF n.º	
de incorrer no crime parentes; nos graus documento; que sejar do Poder Executivo, (prefeito, vice-prefeit	, pelo presente, DECLARO para os fins que de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Co relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da funcionários do Município de Campina do Simão - nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, o); cargo em comissão e NÃO TEMOS CONHECIM os na coluna 03 (três) da referida tabela.	ódigo Penal, que NÃO POSSUIMOS a tabela constante no final deste Pr, lotados na administração direta ou ainda exercendo cargo eletivo
Por ser verdade firmo	a presente, ciente das penalidades cabíveis.	
-	,de	de 2019.
	(Nome completo por extenso do responsável pela Pes (assinatura e carimbo do CNPJ)	ssoa Jurídica)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № XX/2019-PMCS Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA №: 08950.577000/1170-01.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO		(denominaçã	s previstas no ato convocatório, que a o da pessoa jurídica), CNPJ nº
seguintes todos o conforme art. 13 estando apta, p regularidade fisca	os I e II e §§ 1º e 2º, bem co do artigo 3º da Lei Complen B, inciso 2º do Decreto Fed ortanto, a exercer o direito al nos termos previstos nos a	mo não possui qualquer do nentar nº 123, de 14 de de eral nº 8538/2015, cujos de preferência como cri	porte, nos termos do enquadramento simpedimentos previstos nos §§ 4º e ezembro de 2006 e suas alterações e termos declaro conhecer na íntegra, tério de desempate e comprovar a Lei Complementar, no procedimento sicipal de Campina do Simão - Pr.
-	gao Presencial II- AA/2013, Fe		de 2019.
	(Nome completo por ext	tenso do responsável pela Po	essoa Jurídica)
	(assina	itura e carimbo do CNPJ)	

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

* (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100 018 CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

Proponente:				
CNPJ n.º	Insc. Estadual n.	o	_	
Endereço:				
Fone:	Cep			
Município				
com data de emissão er), cujo objeto é o A	Edital de processo licitatório i m de de 2019 e com ab AQUISIÇÃO DE UM VEÍCUL STA Nº: 08950.577000/1170-0	ertura prevista para O OKM SEDAN, O	a o dia de de 2019), às
		de	de 2019.	

Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0 km sedan, conforme recurso de emenda parlamentar proposta nº 08950.577000/1170-01, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina do Simão.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, cujo valor estimado da compra é de R\$ 55.000,00, (cinquenta e cinco mil reais) levando-se em conta a deliberação nº 10 de 25/06/2019 da CIB – 5ª Regional de Saúde, deliberação 069/2019 da CIB/PR. e valores do SIGEM do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, item 36, como também se observa no memorando expedido pelo Departamento de Compras e pela solicitação nº 104/2019, (Termo de Referência) contido nos autos.

É função do emissor do parecer somente à análise formal do procedimento, não se atendo a necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisições Preliminares e Justificativas dos Senhores Secretários responsáveis.

O departamento de contabilidade por meio do Memorando 073/2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às obrigações decorrentes da presente compra. Orçamentos para formação de preços foram realizados.

Pois bem, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço e deverá obedecer ao disposto na lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.893/2013 visando à economia e agilidade do processo.

Por oportuno, cumpre tecer algumas considerações sobre tal modalidade e suas vantagens.



Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº. 10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais.

O procedimento de modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tais quais as modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Estas modalidades são adotadas via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que frequentemente causa transtornos à Administração.

Por exemplo, não é raro que a Administração adote dada modalidade, estimando que os valores propostos não ultrapassem os valores limites dela, e, ao cabo do julgamento, os valores ofertados foram além do previsto, frustrando o processo licitatório.

Também não é raro que se planeje, durante o exercício orçamentário, consumir certa quantidade de um bem, o que possibilita a adoção, por exemplo, da modalidade convite e, posteriormente, sente-se necessidade de aumentar os quantitativos acima dos 25% admitidos em lei, o que força a realização de uma nova licitação.

Nesses casos, somando-se os valores do primeiro com o do segundo contrato, costuma ocorrer que se ultrapasse o limite da modalidade adotada inicialmente, no exemplo, o convite, desenhando situação cujo efeito pode redundar em acusação de fracionamento da licitação, a teor do prescrito no § 5º do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93.

A modalidade pregão sepulta tais contratempos, já que ela, como afirmado, não depende do valor estimado do futuro contrato, mas sim da natureza do bem licitado, que precisa ser qualificado como bem e serviço comum.



Por consequência, é possível que, durante o mesmo exercício orçamentário, façam-se várias licitações sob a modalidade pregão, para os mesmos objetos, sem se preocupar minimamente com os valores dos contratos.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre, sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº. 8.666/93.

Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado.

Outro ponto favorável ao pregão relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. E isso ocorre porque a fase de julgamento no pregão é dividida em duas etapas.

De pronto, abrem-se todas as propostas escritas, que são postas em ordem de acordo com os preços ofertados.

Depois disso, os licitantes, consoante critérios definidos em lei, são convidados a oferecerem novas propostas, dando-se oportunidade para que cada um deles cubra o preço oferecido pelos outros, até que se alcance o menor preço, sendo evidente que essa realmente sistemática de julgamento fomenta a redução de preços, o que, realmente, vem acontecendo na prática.

O pregão também atrai elogios porque ele minimiza a possibilidade de litígios, porquanto os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interporem recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação.

Além disso, para interporem o recurso, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Ainda no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir a contagem dos prazos para a interposição dos recursos.



014

Os licitantes, presentes à sessão, é quem devem manifestar-se. Essa

medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação,

que, na sistemática da Lei nº. 8.666/93, permanece suspensa, em regra, por 05 (cinco)

dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes.

Soma-se a isso que os licitantes devem declinar, já na própria sessão,

os motivos dos respectivos recursos.

Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer

somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório

apresentar os motivos dos futuros recursos.

E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente,

apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os

recursos não devem ser conhecidos.

Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que

será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá

que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.

Enfim, retomando ao caso concreto, opina essa Assessoria pela

realização do presente pela Modalidade Pregão Presencial, menor preço. É o parecer,

salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 18 de julho de 2019.

Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644



Prefeitura Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 073/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 15 de julho de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao oficio expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, aquisição de um veículo 0 km Sedan, conforme recurso de emenda parlamentar Proposta nº 08950.577000/1170-01, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 55.000,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente

Conta Despesa: 1330

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 15 de julho de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0KM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

Senhor prefeito, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, onde o mesmo solicita a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01 informo a vossa senhoria o valor da solicitação, salientando que os orçamentos são de responsabilidade da secretaria requisitante e conforme emenda parlamentar:

SOLICITAÇÃO N° 104 – SAUDE

R\$ 55.000,00

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

08950.577000/1170-01

Município de Campina do Simão

Solicitação 104/2019

Termo de Referência

Environme

Página:1

Solicitaç	ão						
Número	Tipo			Nº solicitante	_	mtido em	Quantidade de iten
104	Aquisição de Materia			6	1	5/07/2019	
Solicitan					Processo Gera	ado	
Código	Nome				Número		
7655-4	JOSMAR SOARES				0/2019		
Local — Código	Nome						
6	Secretaria Municipal de Saúde				D		
Órgão —	XITE				— Pagamento — Forms		
7035	ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				CONFORME I	ENTREGA	
Entrega_							
Local					Prazo		
CONFOR	RME REQUISIÇÃO DE COMPRA				45 Dias		
Descriç	ão:						
	ÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN, 577000/1170-01	CONFORME	RECURSO	DE EMENDA	PARLAMENTAR	PROPOSTA N°:	
ustifica	ativa:						
AOUISI	ÇÃO DE UM VEÍCULO OKM SEDAN,	CONFORME	RECURSO	DE EMENDA	PARLAMENTAR	PROPOSTA N°:	

Lote 001 L	ote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
015999	VEÍCULO DE PASSEIO 0KM SEDAN - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) 2019. BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, 04 PORTAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTE EIXOS DE MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) E AR CONDICIONADO	UN	1,00	55,000,00	55.000,0
				TOTAL	55.000,0



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000 Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 15 de julho de 2019.

DE: Emílio Altemiro Lazzaretti PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DEPARTAMENTO JURÍDICO COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a aquisição de um veiculo 0km sedan, conforme Recurso De Emenda Parlamentar Proposta Nº: 08950.577000/1170-01, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,

PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 15 107 12019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando: 214/2019

De: JOSMAR SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: EMILIO ALTEMIRO LAZARETI PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Solicitação de Licitação

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, para aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE para as unidades básica de saúde CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE JOAO CLAUDIO SILVESTRI e POLICLINICA JOAO SCHELLER conforme recurso de emenda parlamentar proposta nº: 08950.577000/1170-01.

Segue em anexo a relação dos produtos/serviços de responsabilidade desta secretaria, já com a média dos orçamentos.

Campina do Simão, 11 de Julho de 2019.

Secretário Municipal de Saúde

Requisição Preliminar

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN - TRANSPORTE DE EQUIPE PARA AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE JOAO CLAUDIO SILVESTRI E POLICLINICA JOAO SCHELLER CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº: 08950.577000/1170-01.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL
01	01	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
	1000	NOME DO EQUIPAMENTO			
		VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN - TRANS			
		CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO		
		TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTÍVEL		
		TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA/ ELÉTRICA		
		PORTAS	04 PORTAS		
		CAPACIDADE	05 LUGARES		
		FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
		CAMBIO	MANUAL		
		DISTANCIA ENTE EIXOS	MÍNIMA DE 2.370 MM		
		MOTORIZAÇÃO	1.4 A 1.6		
		TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME)	POSSUI		
		AR CONDICIONADO	POSSUI		
ALOF	TOTAL	t e e e e e e e e e e e e e e e e e e e			R\$ 55.000,00
	1,07017507770	Recursos: 518 despesa: 1330			
	Justificat				
	POR MEI 08950.577 JOAO CLA A AQUISIO	NDAS DOS USUÁRIOS DE SAÚDE E OPO O DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRI 7000/1170-01, ADQUIRIR UM VEÍCULO P AUDIO SILVESTRI E POLICLINICA JOAO	D: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CO DRTUNIZAR AOS SERVIDORES MELHORES (IO COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA ARA AS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: SCHELLER. MO OBJETIVO GARANTIR CONFORTO E SEGU	CONDIÇÕES DE TR PARLAMENTAR F CENTRO MUNICIF	RABALHO, VISA PROPOSTA Nº PAL DE SAUDE

Campina do Simão, 11 de Julho de 2019.

Josmar Soares

Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA 5ª Regional de Saúde



DELIBERAÇÃO Nº 10 - 25/06/2019

A Comissão Intergestores Bipartite da 5ª Regional de Saúde, considerando:

- Ofício nº 75/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão, que solicita a troca de equipamentos oriundos de emenda parlamentar cadastrados no Fundo Nacional de Saúde sob proposta nº 08950.577000/1170-01;
- RESOLUÇÃO CIT Nº 22, DE 27 DE JULHO DE 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;
- que na programação inicial o município solicitou alguns itens que já foram adquiridos com outros recursos devido a necessidade e urgência dos mesmos, e que agora o município apresenta novas e diferentes necessidades;
- Resolução nº 08/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Campina do Simão que aprova a alteração dos itens da Lista de Equipamentos e Materiais Permanentes, disponibilizados através do Recurso Federal, com vista a estruturar Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica, recebido no exercício de 2018, correspondente ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem gastos conforme o preconizado na legislação vigente, especificamente conforme Art. 3°, 4ª e 5ª da Resolução CIT nº 22/2017.

APROVA a alteração de itens cadastrados no Fundo Nacional de Saúde sob proposta nº 08950.577000/1170-01, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Federal.

> Eliane de Cacia Hari Coordenadora da CIB Regional

CIB/PR

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - COSEMS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 069 - 01/07/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Oficio nº 75/2019 Secretaria Municipal de Campina do Simão solicitando troca de equipamentos oriundos de emenda parlamentar , proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde nº 08950.577000/1170-01;
- Resolução CIT nº 22 de 27/07/2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3134 de
- Resolução nº 08/2019, do Conselho Municipal de Saúde aprovando a alteração dos itens da Lista de Equipamentos e Materiais Permanentes, de acordo com preconizado nos artigos 3], 4º e 5º da Resolução CIT 22/2017.
- Deliberação CIB Regional nº 010 de 25/06/2019, aprovando a alteração de itens cadastrados no Fundo Nacional de Saúde sob proposta nº 08950.577000/1170-01.

Aprova a alteração de equipamentos e materiais permanentes, do município de Campina do Simão, de acordo com a Resolução CIT nº 22/2017, conforme cadastro no Fundo Nacional de Saúde da proposta nº 08950.577000/1170-01., no valor de R\$ 98.850,00(Noventa e oito mil

Nestor Werner Junior Coordenador Estadual da CIB/PR



Ministério da Saúde Secretaria-Executiva Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA - ITEM SUGERIDO

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Setor:

Serviço sem setor

Ambiente:

Unidades Móveis para Transporte de Equipes

Equipamento:

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 55.000,00

TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA

PORTAS: 04 PORTAS CAPACIDADE: 5 LUGARES

FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI

CÂMBIO: MANUAL

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM

MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3

TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI

AR CONDICIONADO: POSSUI

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

Segunda-feira, 20 de Maio de 2019

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

Pesquisa de Equipamento / Material Permanente

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Setor

Servico sem setor

Ambiente:

Unidades Móveis para Transporte de Equipes

Equipamento:

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

Nomenclatura:

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

Sinônimos:

Unidade movel para transporte de equipe PSF, Carro para transporte de equipe

Definição e Aplicação:

Veículo para transportar a equipe de saúde.

Item 36

Soma SUS

Informática

Classificação

Veículo

Ver Especificação Sugerida

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções de múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir:

- TIPO DE COMBUSTÍVEL: Opção 1: BICOMBUSTÍVEL

- TIPO DE DIREÇÃO:

Opção 1: HIDRÁULICA/ELÉTRICA

PORTAS:

Opção 1: 04 PORTAS

- CAPACIDADE:

Opção 1: 5 LUGARES

-FREIOS ABS E AIRBAG DUP:

Opcão 1: POSSUI

-CÂMBIO

Opção 1: MANUAL

-DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: Opção 1: MINÍMA DE 2.370 MM

MOTORIZAÇÃO:

Opção 1: 1.0 A 1.3 Opção 2: 1.4 A 1.6

- TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME):

Opção 1: NÃO POSSUI Opção 2: POSSUI

- AR CONDICIONADO:

Opção 1: NÃO POSSUI

Opção 2: POSSUI

Para o processo licitatório, o proponente/convenente deverá descrever toda a especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.

Empresa Participante do PROCOT

Página na Internet

Telefone

Não há empresas habilitadas para esse item até o momento

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange o fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: sigem@saude.gov.br



Copyright® Fundo Nacional de Saúde - 2015. Todos os direitos reservados. - v1.10.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campina do Simão, 31 de Maio de 2019.

OFICIO Nº 75/2019 - SMS.

Assunto: Troca de equipamentos oriundos da emenda parlamentar nº 08950.577000/1170-01.

À Diretora da 5ª Regional de Saúde

Prezado Senhor(a): Eliane de Cácia Harmuch

Venho através deste encaminhar para apreciação e aprovação da CIB Regional e Estadual, lista de equipamentos e respectivas trocas de equipamentos, oriundos de emenda parlamentar cadastrados no FNS sob proposta N°08950.577000/1170-01, no valor de R\$ 150,000,00. Tal solicitação para troca de equipamentos segue orientação do MS conforme resolução CIT N.22 de 27 de julho de 2017, justifica-se a troca de itens devido que na época da programação o município solicitou alguns itens, que já foram adquiridos com outros recursos devido a necessidade e urgência dos mesmos, e para não ficarmos com equipamentos sem utilidade e parados e assim visando o cumprimento dos princípios da Administração pública, que solicitamos a essa CIB a aprovação pela troca.

Os itens a serem trocados segue grifados em anexo I do espelho da emenda, e a planilha dos itens a serem adquiridos em consultas no SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Matérias) do Ministério da Saúde segue no anexo II para aquisição de equipamentos, juntamente com a cópia da ata e resolução do conselho de saúde aprovando a troca.

Os itens da planilha do Anexo II que serão adquiridos, já constam a substituição dos itens do anexo I, e nessa nova planilha foi incluído um veículo no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

O valor total dos equipamentos a serem trocados é de R\$ 98.850,00 (Noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) que serão substituídos para fechamento da planilha do anexo II no valor da proposta original de R\$ 150,000,00.

Sem mais para o momento, reitero cordialmente, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

CMS/ CS

MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av: João Ferreira Neves – s/n – Centro CEP 85148-000 - Tel/Fax: 42-36348001 E-mail: saude/a campinadosamao.pr.gov.br



PUBLICADO

EM 28/02/2019

BORGAO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 1703 AMPIRA

MURAL

SEC. ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2019, de 27 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Aplicação do Recurso Federal via Programa – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, destinado a estruturar Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica de Saúde, para o Município de Campina do Simão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de CAMPINA DO SIMAO, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 344/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Aplicação do Recurso Federal destinados via Programa Federal para Aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Permanente, com vistas a estrutura Unidades Básicas da Atenção Básica, recebido no Exercícios de 2018, correspondente ao valor de R\$ 150.000,00 mil reais, a serem gastos conforme o preconizado na legislação vigente.

Campina do Simão, 27 de jevereiro de 2019.

Hugo José Landgraff Junior Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2019, nos termos do Parágrafo 2º. Da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI da Lei Municipal nº 344/2010.

Secretário Municipal de Saúde

Avenida: João Ferreira Neves – S/N – Centro – Campina do Simão – PR CEP: 85148000 – Tel: (42) 3634-8001 – E-mail: saude@campinadosimao.pr.gov.br